|  |  |
| --- | --- |
| Pregão Presencial | **Nº 054/18** |
| Processo | Nº 1815/18 |
| Ofício | N° 008/18 |
|  |  |

## ATA

Aos 12 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Fabiana Plácido Masiero – Mat. 41/6683 - SMG, Vinicius de Araujo Morais Costa - Mat. 10/6364 – CIM e Elaine Aparecida Santos de Almeida – Mat. 10/3981 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 1815/18 da Secretaria Municipal de Saúde, que trata da: “Aquisição de Equipamentos de informática, para atender as Unidades Assistidas: PSF BARRA ALEGRE, PSF VELOSO, PSF ALTO DE SÃO JOSÉ, PSF JARDIM BOA ESPERANÇA,PSF DE SÃO MIGUEL, PSF DE SÃO JOSÉ DO RIBEIRÃO E PSF BANQUETE(Unidade Médica da Família Thomaz Correa da Rocha) para utilização na digitação de produções diárias dos Médicos, Enfermeiros, Técnicos e Agentes Comunitários de Saúde no Programa e-SUS”. As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 503 de 13/06/2018 do Jornal O Popular, pág 10, bem como no Jornal Extra do dia 27/06/2018, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet ([www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br)) e no quadro de avisos: **MADIPRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE ARMARINHO LTDA** – CNPJ 29.934.080/0001-34, **A&L COMÉRCIO LTDA - ME** – CNPJ 21.010.448/0001-66, **BMG DISTRIBUIDORA LTDA - ME** – CNPJ 17.594.163/0001-42, **ROMEIRO E ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** – CNPJ 03.596.357/0001-72, **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME** – CNPJ 10.542.335/0001-95, **MARCO ANTONIO CAETANO CARUBA** – CNPJ 11.691.354/0001-46, **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** – CNPJ 21.616.612/0001-83, **OLIGOOL SERRANA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE - ME** – CNPJ 06.033.582/0001-99, **ROMÂNIA DE AZEVEDO GUEDES - ME** – CNPJ 20.413.278/0001-06, **MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTÍFICA LTDA** – CNPJ 05.897.431/0001-16, **INFOTECH DE BOM JARDIM COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA - ME** – CNPJ 07.100.570/0001-00, **DISTRI RIO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - ME** – CNPJ 23.236.955/0001-48, **W. MOREIRA DA SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME** – CNPJ 02.113.679/0001-50, **VOGAS MAGAZINE LTDA – ME** – CNPJ 02.345.977/0001-76. As empresas **ROMEIRO E ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, BMG DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA – ME, W. MOREIRA DA SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME, KARINA BEAUCLAIR VOGAS e VOGAS MAGAZINE LTDA – ME** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **ROMEIRO E ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** representada por *João Pedro Oliveira Romeiro,* A empresa **BMG DISTRIBUIDORA LTDA - ME** representada por *Laura Beatriz Bello Garcia,* A empresa **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME** representada por *Filipi Campanati de Carvalho,* A empresa **W. MOREIRA DA SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME** representada por *Leonardo Ponce Moreira,* A empresa **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** representada por *Karina Beauclair Vogas,* A empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA – ME** representada por *Ailton Custódio.* Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. Apenas a empresa **W. MOREIRA DA SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME** não apresentou documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 8.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços unitários iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais),*** Empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA – ME** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais),*** Empresa **BMG DISTRIBUIDORA LTDA - ME** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais),*** Empresa **ROMEIRO E ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),*** Empresa **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 40.530,00 (quarenta mil, quinh entos e trinta reais),*** totalizando o valor das 05 (cinco) empresas em ***R$ 77.130,00 (setenta e sete mil, cento e trinta reais).*** Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação das empresas**.** Verificou que as mesmas apresentaram todos os documentos exigidos no Edital, declarando-as HABILITADAS e em seguida VENCEDORAS do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciam ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 11h15min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.